



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 063/2017, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o serviço voluntário na Câmara Municipal de Contagem e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre o serviço voluntário na Câmara Municipal de Contagem e dá outras providências", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

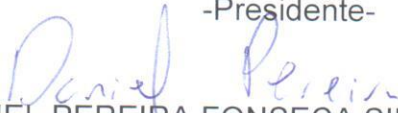
No que tange ao Projeto de Lei apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto.

Logo, à luz do aspecto da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que o Projeto de Lei nº 063/2017 está em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Contagem. Assim, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2017.

Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"
-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"
-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"
-Relator-